

**DECRETO Nº 33, DE 31 DE OUTUBRO DE 2022.**

**PUBLICADO**

31 / 10 / 2022

Boletim Municipal da Prefeitura  
Municipal de Santa Maria  
do Cambucá - PE

*Mirelli Jaqueline Andrade Brandão*

Matrícula: 01457

Diretora de Departamento Pessoal

AUTORIZA REALIZAÇÃO DE SELEÇÃO PÚBLICA SIMPLIFICADA E A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PESSOAL PARA ATENDER À SITUAÇÃO DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO NO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO CAMBUCÁ/PE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO CAMBUCÁ**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município;

**CONSIDERANDO** o que determina o inciso IX, do Artigo 37, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 e o inciso VII, do Artigo 97, da Constituição do Estado de Pernambuco;

**CONSIDERANDO** que a Lei municipal nº 479/2014, estabelece os casos de contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público;

**CONSIDERANDO** a necessidade da administração pública municipal, em razão de afastamentos temporários de servidores efetivos motivados por: Licença sem Vencimentos; Licença Prêmio; Licença Médica; Licença Maternidade, dentre outros afastamentos e ou situações que coloquem em risco a continuidade do serviço público;

**CONSIDERANDO** a inexistência de servidores efetivos em quantitativo suficiente a suprir as necessidades atuais do Município, bem como o fato de que a realização de concurso público demandaria um procedimento lento e burocrático, que dependeria de um levantamento quanto à existência de cargos vagos no âmbito do Município, além de estudo de impacto financeiro de tais admissões sobre a folha de pagamento do Município;

**CONSIDERANDO** a necessidade de regulamentar o processo seletivo para a contratação temporária;



**DECRETA:**

**ART. 1º** Fica autorizada a contratação, por prazo determinado, de 25 (vinte e cinco) profissionais para atuar no âmbito da Saúde, Administração e Educação, a fim de atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, respeitadas as reservas de vagas para Pessoas com Deficiência -PCD, que serão formalizadas de acordo com as normas estabelecidas neste Decreto.

**ART. 2º** Os contratos temporários decorrentes da presente contratação serão regidos pela Lei Municipal nº 479/2014, e terão vigência máxima de 12 (doze meses), podendo ser prorrogáveis por igual período, nos termos da citada legislação.

§ 1º Eventual prorrogação, devidamente fundamentada nos termos da legislação em vigor e com fundamento em autorização do Chefe do Poder Executivo Municipal, somente poderá ser realizada dentro do prazo de validade da contratação vigente e que se pretende prorrogar.

**ART. 3º** A contratação temporária de que trata o art. 1º deste Decreto será precedida de Seleção Pública Simplificada, cujos critérios serão estabelecidos em Edital a ser publicado na forma da lei.

Parágrafo único. A seleção simplificada para a contratação de que trata o caput será coordenada por comissão composta por servidores da Prefeitura de Santa Maria do Cambucá, e poderá ter o auxílio de equipe técnica contratada com esta finalidade.

**ART. 4º** O contrato firmado de acordo com este Decreto extinguir-se-á, sem direito a indenizações:

- I- Automaticamente pelo término do prazo contratual, prescindindo de qualquer outra formalidade;
- II- Por iniciativa do contratado;
- III- Por iniciativa do contratante;
- IV- Por mútuo acordo entre as partes.



**ART. 5º** O tempo de serviço prestado em virtude de contratação nos termos deste Decreto será contado para todos os efeitos.

**ART. 6º** As atribuições, a remuneração mensal, a carga horária e os requisitos de contratação para os profissionais contratados nos termos deste Decreto serão oportunamente divulgados pela Secretaria de Administração.

**ART. 7º** O pessoal contratado nos termos deste Decreto não poderá receber atribuições, funções ou cargos não previstos no respectivo contrato.

**ART. 8º** O Executivo poderá expedir atos complementares necessários ao cumprimento deste Decreto.

**ART. 9º** As despesas decorrentes da execução deste Decreto correrão à conta de dotações orçamentárias próprias.

**ART. 10º** Este decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Santa Maria do Cambucá, 31 de outubro de 2022.



**NELSON SEBASTIÃO DE LIMA**

PREFEITO

ANEXO ÚNICO

QUADRO DE VAGAS

FUNÇÃO	VAGAS
Agente de Vigilância Sanitária	1
Coveiro	2
Cadastrador do Índice de Gestão Descentralizada do Programa Bolsa Família e do Cadastro Único	1
Monitor de serviço de convivência e fortalecimento de vínculo - Idoso	1
Motorista de Ambulância	2
Motorista de Transporte Escolar	1
Auxiliar de Serviço Bucal	1
Técnico de Enfermagem (PSF)	1
Técnico de Enfermagem (Plantonista)	1
Dentista (PSF)	1
Enfermeiro (PSF)	1
Enfermeiro (Plantonista)	1
Farmacêutico	1
Fisioterapeuta	1
Fonoaudiólogo	1
Nutricionista	1
Psicólogo	1
Agente Comunitário de Saúde (ACS)	6
<b>TOTAL</b>	<b>25</b>

